



LEI Nº 1155 DE 02 DE JUNHO DE 2011

**“DELIMITA ZONA URBANA DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE IGARATINGA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Zona Urbana do município da sede do Município de Igaratinga fica delimitada pelas seguintes coordenadas:

I – Coordenadas geográficas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas latitude 19°56'09,07836'' e Longitude 44°42'50,63885''

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 128°33'16'' e de 2.060,50 m até o vértice 2, de coordenadas Latitude 19°57'47,84970'' e Longitude 44°41'55,12804''

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 157°19'29'' e de 1.903,18 m até o vértice 3, de coordenadas Latitude 19°57'47,84970'' e Longitude 44°41'29,77569''

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 253°14'28'' e de 1.612,90 m até o vértice 4, de coordenadas Latitude 19°58'03,06952'' e Longitude 44°42'22,88514''

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 282°43'51'' e de 1.994,61 m até o vértice 5, de coordenadas Latitude 19°57'48,87735'' e Longitude 44°43'29,85254''

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 4°37'59'' e de 2.746,89 m até o vértice 2, de coordenadas Latitude 19°56'19,79610'' e Longitude 44°43'22,37399''

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 70°26'34'' e 979,57 m até o vértice 1, de coordenadas 19°56'09,07836'' e Longitude 44°42'50,63885'' ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

II – Coordenadas UTM.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.795.591,4837m e E 529.922,3476m;

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 128°33'16'' e de 2.060,50 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.794.307,2596m e E 531.533,6958m;

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 157°19'29'' e de 1.903,18 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.792.551,1886m e E 532.267,3880m;

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 253°14'28'' e de 1.612,90 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.792.086,1143m e E 530.722,9940m;

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 282°43'51'' e de 1.994,61 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.792.525,6662m e E 528.777,4194m;

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 4°37'59'' e de 2.746,89 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.795.263,5773m e E 528.999,2946m;

Deste, segue-se com o seguinte azimute e distância: 70°26'34'' e 979,57m até o vértice 1, de coordenadas N 7.795.591,4837m e E 529.922,3476m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica revogada todas disposições em contrário, em especial a lei nº 816/98.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 02 de junho de 2011.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Decreto, que a Lei 1155/2011, foi publicado (a) no quadro de avisos do Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.
Igaratinga, 02.06.2011.
Assinatura MG-11.308.545